



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 515/2021.

Monte Carlo, 21 de outubro de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores impacto financeiro do projeto de Lei Complementar nº 01/2022

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro	Folha 1 / 2
	Fls. Processo

Assunto:	CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DE ASSISTENTE SOCIAL DA CASA LAR, AUXILIAR DE CUIDADOR DA CASA LAR, CUIDADOR DA CASA LAR E PSICÓLOGO DA CASA LAR E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.
-----------------	--

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
----------	-----------------------------------

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16) da Lei de Responsabilidade Fiscal.
☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior do exercício (Art. 17) da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA
----------	----------------------------------

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO ANUAL (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)							
--	--	--	--	--	--	--	--

(A) QUANT.	(B) CARGO	(C) CARGA HORÁRIA SEMANAL	(D) VENCIMENTO	*(E) DESPESA MENSAL (Vencimento + férias + encargos)	VALOR R\$		
					EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
01	Assistente Social da Casa Lar	40	2.633,52	3.285,07	42.705,87	45.268,22	47.984,31
06	Auxiliar de Cuidador da Casa Lar	40	2.869,91	10.482,44	136.271,76	144.448,07	153.114,95
06	Cuidador da Casa Lar	40	1.700,00	12.724,50	165.418,50	175.343,61	185.864,23
01	Psicólogo da Casa Lar	40	1.400,46	3.580,21	46.542,77	49.335,33	52.295,45

3	COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA
----------	--

A Secretaria da Fazenda,
Por se tratar de criação ou aumento de despesa solicita a análise e manifestação acerca do inciso I do § 1º do art. 16 ou § 2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto:

- ☒ Informo que existe previsão na LOA de 2023 para a despesa criada/aumentada.
- ☐ À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada será mediante:
- ☐ Redução da despesa prevista na LOA de 2023;
- ☐ Aumento da receita;
- ☐ Utilização de recursos decorrentes de superávit financeiro.

Monte Carlo/SC 20/10/2022



 Sonia Salete Vedovatto
 Prefeita Municipal

4

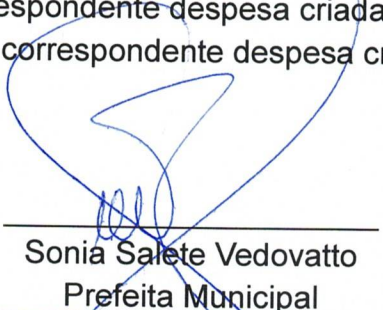
APROVAÇÃO

A o Secretário da Fazenda

Após a análise da nova ação governamental, conforme fundamentos apresentados,

- ☒ Poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada.
☐ Não poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada.

Monte Carlo/SC 20/10/2022



Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

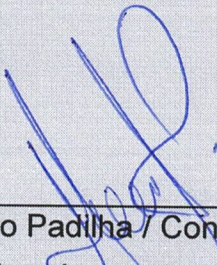
5

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

- ☒ Há recursos orçamentários suficientes na LOA para o exercício.
☐ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro vigente, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto no quadro **item 2**.
☐ Não há recursos orçamentários suficientes na LOA para o exercício.

Monte Carlo/SC 20/10/2022



Márcio Antonio Padilha / Contador CRC 19609/0-0

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

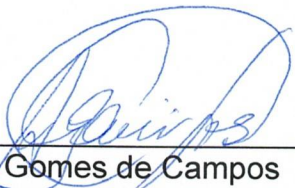
6

IMPACTO FINANCEIRO

A Cota Financeira solicitada:

- ☒ Há disponibilidade financeira de acordo com a programação de despesas.
☐ Não há disponibilidade financeira.

Em 20/10/2022



Aelton Gomes de Campos
Secretário da Fazenda